

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTD. .
VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 35.793.031/0001-21

ALZIRA MORETTI, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28/04/1963, portadora do RG sob nº 6113910-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 589.461.609-34, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Marquês de Abrantes, nº 62, Bairro Guanabara, CEP 85.604-210.

TATIANE VALTRIQUE, brasileira, engenheira civil, divorciada, nascida em 28/03/1982, portadora do RG sob nº 7574494-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 039.190.279-22, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Marquês de Abrantes, nº 62, Bairro Guanabara, CEP 85.604-210.

Únicas sócias da empresa VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Odílio Calgarotto, nº 705, Lote 5 A, Bairro Centro, na cidade de Verê – PR, CEP 85.585-00, registrada na Junta Comercial do Paraná em 16/12/2019, sob o NIRE 41209229113, inscrita no CNPJ sob nº 35.793.031/0001-21 resolvem proceder a 3ª alteração contratual:

CLÁUSULA I – CAPITAL SOCIAL

Resolvem alterar o capital social da empresa, já integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no valor de 400.000 (quinhentos mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído o capital social:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALZIRA MORETTI	20.000	R\$ 20.000,00	5,00
TATIANE VALTRIQUE	380.000	R\$ 380.000,00	95,00
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100,00

CLÁUSULA V– PORTE EMPRESARIAL

Resolve alterar o enquadramento da empresa para Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas em razão das deliberações acima, o sócio decide CONSOLIDAR o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 35.793.031/0001-21

ALZIRA MORETTI, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28/04/1963, portadora do RG sob nº 6113910-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 589.461.609-34, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Marquês de Abrantes, nº 62, Bairro Guanabara, CEP 85.604-210.

TATIANE VALTRIQUE, brasileira, engenheira civil, divorciada, nascida em 28/03/1982, portadora do RG sob nº 7574494-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 039.190.279-22, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Marquês de Abrantes, nº 62, Bairro Guanabara, CEP 85.604-210.

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial a firma **VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA**.

CLÁUSULA II - SEDE (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: na Rua Odílio Calgarotto, nº 705, Lote 5 A, Bairro Centro, na cidade de Verê – PR, CEP 85.585-00.

CLÁUSULA III - OBJETO (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE DE ENGENHARIA ATIVIDADE DE ARQUITETURA ATIVIDADE DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADE PAISAGISTICAS ATIVIDADE DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ATIVIDADE DE OBRAS DE ALVENARIA ATIVIDADE DE SERVICO ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL ATIVIDADE DE PINTURA DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ATIVIDADE DE APLICACAO DE PAPEIS DE PAREDE ATIVIDADE DE ACABAMENTOS EM GESSO ATIVIDADE DE APLICACAO DE RESINAS ATIVIDADE DE IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS ATIVIDADE DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM ATIVIDADE DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS ATIVIDADE DE OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVA ATIVIDADE DE PREPARACAO DO TERRENO PARA CONSTRUCOES ATIVIDADE DE DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS ATIVIDADE DE PREPARACAO DE CANTEIRO E

LIMPEZA DE TERRENO ATIVIDADE DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ATIVIDADE DE MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS ATIVIDADE DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA ATIVIDADE DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ATIVIDADE DE OBRAS DE FUNDACOES ATIVIDADE DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS ATIVIDADE DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUCAO ATIVIDADE DE ALUGUEL DE ANDAIMES ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO ATIVIDADE DE INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATIVIDADE DE FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADE DE FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: ATIVIDADE DE ENGENHARIA ATIVIDADE DE ARQUITETURA ATIVIDADE DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADE PAISAGISTICAS ATIVIDADE DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ATIVIDADE DE OBRAS DE ALVENARIA ATIVIDADE DE SERVICO ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL ATIVIDADE DE PINTURA DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ATIVIDADE DE APLICACAO DE PAPEIS DE PAREDE ATIVIDADE DE ACABAMENTOS EM GESSO ATIVIDADE DE APLICACAO DE RESINAS ATIVIDADE DE IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS ATIVIDADE DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM ATIVIDADE DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS ATIVIDADE DE OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVA ATIVIDADE DE PREPARACAO DO TERRENO PARA CONSTRUCOES ATIVIDADE DE DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS ATIVIDADE DE PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO ATIVIDADE DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ATIVIDADE DE MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS ATIVIDADE DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA ATIVIDADE DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ATIVIDADE DE OBRAS DE FUNDACOES ATIVIDADE DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS ATIVIDADE DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUCAO ATIVIDADE DE ALUGUEL DE ANDAIMES ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS,

EXCETO PARA AGUA E ESGOTO ATIVIDADE DE INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATIVIDADE DE FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADE DE FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL (art. 968, III, CC

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim integralizadas pelo sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALZIRA MORETTI	20.000	R\$ 20.000,00	5,00
TATIANE VALTRIQUE	380.000	R\$ 380.000,00	95,00
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100,00

CLÁUSULA V – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento do ato constitutivo em 16/12/2019, na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **TATIANE VALTRIQUE**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único: Não constituindo o objeto, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria do quadro social.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, de forma proporcional ou desproporcional.

CLÁUSULA XI – RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente na sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII– CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

As sócias declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV – DO PORTE DA EMPRESA

A sociedade empresária declara que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV– DO FORO

Fica eleito o foro de Verê – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estar assim constituído, assinamos o presente instrumento.

Verê-PR, 19 de março de 2024.

ALZIRA MORETTI
Sócia

TATIANE VALTRIQUE
Sócia Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03919027922	
58946160934	